



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 983/2020

De 01 de setembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R\$ 32.015,07 (Trinta e Dois Mil e Quinze Reais e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 32.015,07 (Trinta e Dois Mil e Quinze Reais e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 – Atividades da UBS

Conta/Natureza de Despesa 3088 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 500 – Invest. Rede Serviços Saúde R\$ 11.071,79

Classificação Funcional 10.305.0007-1-121 – COVID-19

Conta/Natureza de Despesa 4391 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 495 – Atenção Básica R\$ 15.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4422 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 495 – Atenção Básica R\$ 5.943,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso vinc 495 – Atenção Básica R\$ 20.943,28

b) Superávit financeiro recurso vinc 500 – Invest. Rede Serv. Saúde R\$ 11.071,79



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal